

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº 19/2025

A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS (REDE), organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-640, inscrita no CNPJ sob o número 25.572.868/0001-97, torna público, para o conhecimento das/os interessadas/os, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Menor Preço**, para contratação de pessoa(s) física ou jurídica, residente ou estabelecida no Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, para prestação de serviços de alimentação para as atividades de intercâmbio do projeto "**Balaio Agroecológico**" no âmbito do Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	E-MAIL
No período entre 26/05/2025 a 06/06/2025.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	priscila@redemg.org.br <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>
No período entre 26/05/2025 a 09/06/2025.	Recebimento das propostas.	priscila@redemg.org.br <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i> <i>Endereço: Rua tamboril 248, Concórdia, Belo Horizonte. Cep: 31110-640</i>

OBS: O recebimento das propostas poderá ser via email ou pessoalmente, no endereço indicado neste termo de referência.

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços – Menor Preço** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO II – Modelo de Declaração ME/EPP/MEI, para pessoa jurídica;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade, para pessoa jurídica;

ANEXO IV – Modelo de Auto Declaração

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica

TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº 19/2025

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida no região metropolitana de Belo Horizonte para prestação de serviços de alimentação para as atividades de intercâmbio do projeto "**Balaio Agroecológico**" no âmbito do Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as metas e as etapas conforme constam do Plano de Trabalho que acompanham o Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A pessoa física/jurídica contratada será responsável por executar as atividades referente ao Plano de Trabalho conforme descrito abaixo :

3.1 Fornecer alimentação para 20 (vinte) pessoas no período de 02 (dois) dias durante as visitas do intercâmbio. Serão oferecidos: café da manhã, almoço, lanche e jantar. Sendo distribuídas as refeições nas seguintes quantidades:

- Primeiro Dia: 20 unidades de lanche da tarde e 20 unidades de jantar,
- Segundo Dia: 20 unidades de café da manhã, 20 unidades de almoço e 20 unidades de lanche da tarde.

3.2 O cardápio básico deverá conter:

- Café da manhã: Dois tipos de frutas, pães, café, chá e um tipo de suco.
- Almoço: Um tipo de carne, arroz, feijão, salada. E uma opção vegana.
- Lanche da tarde: Dois tipos de frutas, pães, café, chá e um tipo de suco.
- Jantar: Um tipo de carne, arroz, feijão, salada. E uma opção vegana.
- O cardápio detalhado será construído, após assinatura do contrato, em negociação entre o contratante e a contratada.

3.3 É de responsabilidade da contratada, disponibilizar todos os vasilhames para servir as refeições: copos, pratos, talheres, panelas, conchas, toalhas de mesa e etc.

3.4 A data de prestação do serviço de alimentação está prevista para os dias 16 a 17 de junho de 2025, quando este deverá estar disponível de acordo com a programação fixada. Esta data poderá, eventualmente, ser reajustada de acordo com as necessidades da contratante, e previamente acordada com a contratada, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, inclusive aos sábados, domingos e feriados

3.5 O intercâmbio será realizado na cidade de Esmeraldas, Minas Gerais. A localização exata será informada após divulgação do vencedor.

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

4.1 Fornecimento de alimentação para 20 (vinte) pessoas, sendo distribuídas as refeições nas seguintes quantidades:

- 20 unidades de café da manhã,
- 20 unidades de almoço,
- 40 unidades de lanche da tarde,
- 20 unidades de jantar,
- Todo o vasilhamento para servir as refeições.

5. PERFIL EXIGIDO:

- Residência, sede ou filial na região metropolitana de Belo Horizonte.
- Experiência mínima de 02 (dois) anos com serviços de alimentação para eventos.

PERFIL DESEJÁVEL:

- Atuação comprovada no território de Minas Gerais.
- Pessoa autodeclarada afrodescendente.
- Pessoa autodeclarada indígena.
- Pessoa autodeclarada LGBTQIA+.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta cotação prévia de preços, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2 Não será admitida nesta cotação prévia de preços a participação de:

- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1 Prazo para entrega das propostas: das 08h00 do dia 26 de maio de 2025 até às 17:00 do dia 09 de junho de 2025.

7.2 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar datada, assinada pelo representante legal no caso de pessoa jurídica, e do indivíduo, no caso de pessoa física e conter os seguintes dados:

7.2.1 Razão social no caso de pessoa jurídica e nome completo no caso de pessoa física, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física), banco, agência, conta corrente.

7.2.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.2.3 O preço proposto será em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

7.2.4 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

7.2.5 Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

7.3 A proposta, bem como toda a documentação deverão ser encaminhadas para o e-mail: priscila@redemg.org.br e explicitando o número do Termo de Referência (nº 962401/2024) no campo "assunto", solicitando confirmação de recebimento; ou entregue pessoalmente no endereço: *Rua tamboril, 248, bairro concórdia, cep: 31110-640, Belo Horizonte/Minas Gerais*

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados abaixo referente à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

9. PESSOA JURÍDICA:

9.1.1. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede/filial da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*;
- f) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) cópia de documento que comprove que a empresa funciona no endereço (conta de consumo recente, contrato de locação, alvara de funcionamento e outros);

***Obs.: Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI sem empregados também devem apresentar a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS. O Certificado de regularidade do FGTS, quando na sua primeira emissão, deverá ser solicitado presencialmente em umas das agências da Caixa Econômica Federal.**

9.1.2. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado da concorrente (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme

modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (Anexo III).

9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades empresariais: Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, apresentar os documentos de eleição de seus administradores. Para as OCS's apresentar a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei.
- b) Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia do Ato de Registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IMPORTANTE: O prestador de serviços pessoa jurídica, inclusive as empresas enquadradas como MEI (microempreendedor individual) devem atentar-se para o **CNAE (classificação nacional de atividade econômica)** da empresa, que deverá estar em consonância com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.4. CURRÍCULUM

Informações básicas: Dados pessoais, experiência relacionada à vaga, habilidade do/a responsável pela execução da atividade.

Recomendável encaminhar em anexo uma carta de intenção.

9.1.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentar, no mínimo, **1 (um) comprovante de experiência** prévia na realização do objeto deste Termo de Referência ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela empresa;
- d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto deste Termo de Referência ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. A declaração poderá ser conforme o **Anexo V** deste Termo de Referência ou modelo próprio do declarante.

9.1.6. REPRESENTANTE LEGAL:

Apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF.

9.2 PESSOA FÍSICA

9.2.1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço recente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o participante assinará, se selecionado, uma declaração de residência fornecida pela Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas.

9.2.2 CURRICULUM

Informações básicas: Dados pessoais, experiência relacionada à vaga, habilidades do/a responsável pela execução da atividade.

Recomendável encaminhar em anexo uma carta de intenção.

9.2.3 CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentar, no mínimo, **1 (um) comprovante de experiência** prévia na realização do objeto deste Termo de Referência ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelo/a profissional;
- d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto deste Termo de Referência ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. A declaração poderá ser conforme o **Anexo V** deste Termo de Referência ou modelo próprio do declarante.

Obs: O pagamento dos serviços prestados por Pessoas Físicas sofrerá a retenção de 25% sobre o seu valor bruto, sendo: 20% para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), 5% de ISS (Imposto Sobre Serviços). Quando cabível, ocorrerá também a retenção do IRRF (Imposto Renda Retido na Fonte) conforme tabela progressiva vigente.

10. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A escolha será pela proposta que apresentar MELHOR TÉCNICA.

10.2 Sobre o julgamento:

- a) havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- b) havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123;
- c) em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- d) a celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- e) uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, ou a pessoa física, será convocada para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento;
- f) o resultado da avaliação das propostas será divulgado no Instagram: @rededeintercambio e no website:

www.redemg.org.br e na plataforma Mais Brasil.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item 5;
- b) as propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta Cotação Prévia de Preços, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexecutáveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços após a assinatura do contrato, conforme orientações da contratante.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

12.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.

12.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

13. VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do **Termo de Fomento nº 962401/2024**, celebrado entre a Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal ou RPA (recibo de pagamento a autônomo), e a aprovação dos serviços prestados, através de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo dividido em parcelas conforme descrito abaixo:

14.1.1 O pagamento será realizado em duas parcelas iguais, com data a negociar com a contratada.

14.2 O pagamento será feito através de ordem bancária de transferências voluntárias - OBTV.

14.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto ou desconto de título.

14.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo a CONTRATADA nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.

14.5 No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento,

serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.6 Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.

14.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

14.8 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

É facultado à REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, quando a empresa vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

Após a divulgação do resultado desta Cotação de Preços, a empresa vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

Os participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS pelo e-mail: priscila@redemg.org.com com solicitação de confirmação de recebimento.

A REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no Instagram: @rededeintercambio e no website: www.redemg.org.br e na plataforma Transferegov.

As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

Anexo I	MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 19/2025
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE
Anexo IV	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO

Anexo V	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
Anexo VI	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2025

Aparecida Ana Arruda Vieira
Representante Legal

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 19/2025

A (nome da empresa ou da pessoa física contratada), apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, proposta comercial para **Cotação Prévia de Preços – Menor Preço**, para contratação de pessoa(s) física ou jurídica, residente ou estabelecida no Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, para prestação de serviços de alimentação para as atividades de intercâmbio do projeto "**Balaio Agroecológico**" no âmbito do Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone :

Fax.:

E-mail:

Data:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Representante da Empresa ou pessoa física:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	01	serviço	Serviço de alimentação para 20 pessoas durante 02 dias, sendo o total de refeições: - 20 unidades de café da manhã, - 20 unidades de almoço, - 40 unidades de lanche da tarde, - 20 unidades de jantar. Todos os utensílios e vasilhames disponíveis para o uso durante as refeições.		

* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 19/2025**, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.

Nome e assinatura do representante legal ou da pessoa física

Observação:

Utilizar papel timbrado, no caso de empresa, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por intermédio do seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está enquadrada como () Microempresa–ME, () Empresa de Pequeno Porte–EPP ou () Microempreendedor Individual–MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
MENORES DE IDADE**

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 19/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(*) Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de participação no Termo de Referência - **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO 19/2025** – Termo de Fomento: nº 962401/2024, que sou cidadã(ão) auto declarada(o):

- () afrodescendente
- () indígena
- () LGBTQIA+
- () Pessoa autodeclarada de comunidades tradicionais e/ou de terreiro

Local e data:
Nome Completo:
Assinatura:

ANEXO V (apenas para ciência dos candidatos, não precisa preencher, será preenchido no ato da contratação das/os selecionadas/os)

CONTRATO nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA ou PESSOA FÍSICA _____, para prestação de serviços de alimentação para as atividades de intercâmbio do projeto "**Balaio Agroecológico**" no âmbito do Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

Pelo presente Termo de Contrato a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-640, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.868/0001-97, neste ato representada pela sua Representante Legal, XXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG-xx.xxx.xxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, como **CONTRATANTE** e a empresa ou pessoa física _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____ neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) _____ portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito/a no CPF/MF sob o nº _____, como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº 8.726/2016 e Portaria Interministerial nº 424/2016. O edital da **Cotação Prévia de Preços nº 19/2025** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica, para contratação de pessoa(s) física ou jurídica, residente ou estabelecida na região metropolitana de Belo Horizonte, para prestação de serviços de alimentação para as atividades de intercâmbio do projeto "**Balaio Agroecológico**" no âmbito do Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1 A pessoa física/jurídica contratada será responsável por fornecer a alimentação durante o período de visitas do intercâmbio, serão dois dias, conforme demanda seguinte:

a) Fornecimento das refeições:

- 20 unidades de café da manhã.
- 20 unidades de almoço.
- 40 unidades de lanche da tarde.
- 20 unidades de jantar.
- Disponibilizar todos os utensílios e vasilhames para uso durante as refeições

b) A formulação dos cardápios aconteceram após assinatura do contrato, em diálogo com a contratante e contratada.

2.1.2 A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente CONTRATO.

2.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a **Cotação Prévia de Preços nº 19/2025**;

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

- a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- b) boas condições ao andamento dos trabalhos;
- c) consultas à CONTRATANTE; e
- d) outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.2.2 Conceder livre acesso aos documentos, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo até a devida aprovação da prestação de contas final junto ao órgão responsável, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.3 Compete à CONTRATANTE:

- 2.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 2.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.3.5 Acompanhar os trabalhos desde o início até a prestação de contas, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas relacionados ao serviço contratado;
- 2.3.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.4 A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta de R\$ XXXXX.

3.2 Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal ou RPA, no caso de pessoa física, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo de até cinco (5) dias úteis, após a aprovação da documentação.

3.3 Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.5 Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.7 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.8 A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº. 962401/2024** celebrado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;
- 6.1.3 Rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

- 7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;
- 7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
- 7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;
- 7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

8.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

8.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

8.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo

necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA NONA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1 Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

9.3 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

9.4 As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

10.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2025.

Representante legal
CONTRATANTE

Nome responsável
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome e CPF

2. _____

Nome e CPF

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que (nome da pessoa física/jurídica proponente), inscrita sob o CPF/CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, prestou serviços à (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço) _____, e detém qualificação técnica para prestação de serviços de alimentação para as atividades de intercâmbio do projeto "**Balaio Agroecológico**" no âmbito do Termo de Fomento nº 962401/2024, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

Informamos ainda que as atuações referidas apresentaram bom desempenho, tendo cumprido com suas obrigações, e nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Citar, de forma sucinta, os tipos de eventos e quantidades de pessoas servidas:

_____, ____/____/2025.
(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

Cargo:

Telefone para contato: